



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 12/2010 CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE SERVIDORES DE ESCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007 e retificada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008 e da Lei n.º 10.228, de 06/07/1994, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.030/2007, de 23/04/07, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, para o ano letivo de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

I – DAS NECESSIDADES

As necessidades a ser providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

2ª CRE – SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, 822

4ª CRE – CAXIAS DO SUL

Av. Julio de Castilhos, 4020

5ª CRE – PELOTAS

Rua Barão de Butuí, 396

6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL

Rua Ernesto Alves, 887.

8ª CRE – SANTA MARIA

Av. Medianeira, 2053

11ª CRE – OSÓRIO

Rua Barão do Rio Branco, 221.

27ª CRE – CANOAS

Av. Inconfidência, 420

36ª CRE – IJUI

Rua XV de Novembro, 498

1. PERÍODO

- 1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 22 a 28 de junho de 2010, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h;
- 1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de educação, município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.
- 1.3 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente, conhecimento em informática; gozar de boa saúde física e mental.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”;

- comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente, certificados de cursos de informática;

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS

– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Sorteio público, no caso de empate.

– Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando

- Possuir curso superior;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Sorteio público, no caso de empate.

2. COMISSÃO

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

3. PONTUAÇÃO

– A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;

– Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;

– Nenhum título receberá dupla valoração;

– Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

– Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

– A não comprovação de conhecimento de informática importará na exclusão do candidato inscrito para as funções correspondentes ao cargo de Administração Escolar.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três dias de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

– Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida a rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.

Anexo I – Das Necessidades

2ª CRE – São Leopoldo

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	TOTAL
Bom Princípio	1	1	-	-	2
Campo Bom	1	1	-	-	2
Capela de Santana	-	1	-	-	1
Dois Irmãos	1	-	-	-	1
Estância Velha	1	1	-	-	2
Feliz	1	1	-	-	2
Harmonia	1	1	-	-	2
Igrejinha	1	1	-	-	2
Ivoti	-	1	-	-	1
Lindolfo Collor	-	1	-	-	1
Montenegro	1	-	-	-	1
Morro Reuter	1	1	-	-	2
Nova Hartz	1	1	-	-	2
Novo Hamburgo	1	1	-	-	2
Parobé	1	1	-	-	2
Portão	1	1	-	-	2
Presidente Lucena	1	1	1	1	4
São José do Hortêncio	-	1	-	-	1
Santa Maria do Herval	1	-	-	-	1
São Leopoldo	1	1	-	-	2
São Sebastião do Caí	-	1	-	-	1
Taquara	1	1	-	-	2
Três Coroas	1	1	-	-	2
Tupandí	1	1	-	-	2
Vale Real	1	1	-	-	2
TOTAL	20	22	1	1	44

4ª CRE – Caxias do Sul

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	TOTAL
Antônio Prado	1	-	-	-	1
Canela	1	1	-	-	2
Caxias do Sul	1	1	-	-	2
Farroupilha	1	1	-	-	2
Flores da Cunha	1	1	1	1	4
Gramado	1	-	-	-	1
Nova Pádua	1	1	-	-	2
Nova Petrópolis	1	1	-	-	2
Nova Roma do Sul	-	-	1	-	1
São Marcos	1	1	-	-	2
TOTAL	9	7	2	1	19

5ª CRE - Pelotas

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	TOTAL
Amaral Ferrador	1	1	1	1	4
Arroio do Padre	1	1	-	1	3
Arroio Grande	1	1	1	-	3
Canguçu	1	1	-	-	2
Capão do Leão	1	1	1	1	4
Cerrito	1	1	1	-	3
Cristal	1	1	1	1	4
Herval	1	1	1	1	4
Jaguarão	1	1	-	1	3
Morro Redondo	-	1	1	1	3
Pedras Altas	1	1	1	1	4
Pedro Osório	-	1	1	1	3
Pinheiro Machado	-	1	-	-	1
Piratini	1	1	-	1	3
Santana da Boa Vista	-	1	-	1	2
São Lorenço do Sul	1	-	-	-	1
Turuçu	1	-	1	1	3
TOTAL	13	15	10	12	50

6ª CRE - Santa Cruz do Sul

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	TOTAL
Boqueirão do Leão	1	1	2
Venâncio Aires	1	1	2
TOTAL	2	2	4

8ª CRE - Santa Maria

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	TOTAL
Formigueiro	1	-	1
Mata	1	-	1
São Sepé	-	1	1
TOTAL	2	1	3

11ª CRE - Osório

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	TOTAL
Arroio do Sal	-	1	-	-	1
Balneário Pinhal	1	1	-	-	2
Capão da Canoa	-	1	-	-	1
Capivari do Sul	1	-	-	-	1
Dom Pedro de Alcântara	1	1	1	-	3

Imbé	1	1	-	-	2
Mampituba	1	1	-	-	2
Maquiné	1	-	-	-	1
Morrinhos do Sul	1	-	1	1	3
Palmares do Sul	1	-	1	-	2
Riozinho	-	1	-	-	1
Tavares	-	1	-	-	1
Xangri-lá	-	1	-	-	1
Rolante	1	-	-	-	1
TOTAL	9	9	3	1	22

27ª CRE - Canoas

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	TOTAL
Esteio	1	1	2
Sapucaia do Sul	1	1	2
TOTAL	2	2	4

36ª CRE - Ijuí

Município	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	TOTAL
Ajuricaba	-	1	-	-	1
Augusto Pestana	1	1	1	1	4
Coronel Barros	1	-	-	-	1
Nova Ramada	-	-	1	-	1
TOTAL	2	2	2	1	7

ANEXO II - Títulos e Pontuação

Contratação Emergencial de Servidores de Escola

1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

2. Agente Educacional II – Administração Escolar

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	20
5. Curso de Informática	5	40
TOTAL		100

3. Agente Educacional II –Interação com o Educando

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	29	29
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	30
5. Curso de Informática	5	20
TOTAL		100

* Fica sem efeito o Edital nº 11/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/06/2010.

Porto Alegre, 17 de junho de 2010

Ervino Deon
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE